

DECRETO Nº 4387/83
de 24 de junho de 1983

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para os serviços de táxi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, inciso V 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO, ser da competência do Executivo a fixação das tarifas dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que o Conselho Interministerial de preços através da Resolução nº 72/78 aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO, que esta administração atribuiu à Comissão Permanente de Tarifas, criada pelo Decreto nº 3058/79, o exame sobre o pedido de reajuste tarifário, formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do of. nº 320/83, de 10 de junho de 1983;

CONSIDERANDO, finalmente, que em sessão realizada no dia 23 de junho de 1983, a citada Comissão Permanente de Tarifas submeteu ao Executivo o parecer conclusivo acerca da matéria e que é adotado na sua íntegra,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores constantes da Tabela de Tarifas dos serviços de táxi neste Município, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 4304/83, de 22 de março de 1983, ficam assim reajustados:

Bandeirada	- Cr\$	300,00
Bandeira I	- Cr\$	160,00
Bandeira II	- Cr\$	240,00
Hora Parada	- Cr\$	1.400,00

Parágrafo 1º - As novas tarifas fixadas neste artigo passarão a ser cobradas a partir da 0:00 hora do dia 27 de junho de 1983.

Parágrafo 2º - Até que se verifique a aferição dos taxímetros para os valores fixados neste artigo será permitido o uso de tabelas expedidas pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, devidamente autorizadas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 3404/80, de 12 de agosto de 1980, Decreto nº 4265/82, de 28 de dezembro de 1982 e o Decreto nº 4375/83, de 15 de junho de 1983.

cont. do decreto nº 4387/83 -fls. 02

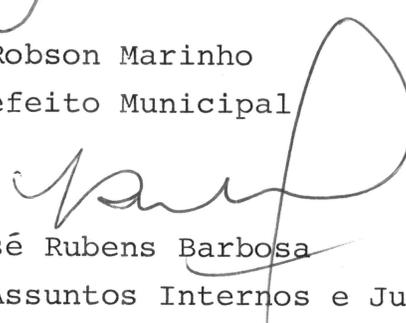
./...

24 de junho de 1983.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

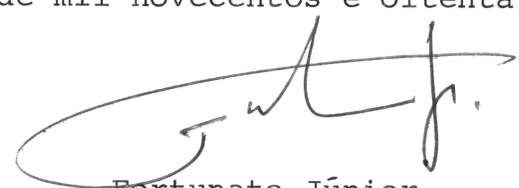


Robson Marinho
Prefeito Municipal



José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e
quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos